



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: <https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



## Licença Ambiental de Instalação

**Número:** LI - 24000090 - Licença Ambiental de Instalação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021, Lei Municipal 9806/2000 e considerando demais legislações vigentes, APROVA esta Licença Ambiental de Instalação à:

### IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

**CNPJ:**76582337000116

**Endereço Autorizado**

**Indicação Fiscal:** 34009011 - 0

**Inscrição Imobiliária:**

**Rua:** R. BOM JESUS

**Número:** 000669

**Bairro:** CABRAL

**Empreendimento Autorizado:**

PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CURITIBA - INTER 2 - LOTE 2 PACOTE 2

### Observações gerais sobre o empreendimento

- APROVADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO PACOTE 2 DO LOTE 2, COMPONENTE DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CURITIBA COM EXTENSÃO TOTAL DE 8.822M APROXIMADAMENTE, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, COM O OBJETIVO DE REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE CURITIBA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE URBANA COM FOCO NA PRIORIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO.

As intervenções previstas compreendem as ruas: Av. Brasília entre Infante Dom Henrique e o prolongamento da André João Gasparin, Rua Prefeito Ambrósio Bini entre Fernandes Vieira e São Judas Tadeu, Rua Fernandes Vieira entre Av. Brasília e Prefeito Ambrósio Bini, Rua Dante Luiz Junior entre Av. Brasília e José Gomes de Abreu, Rua Catarina Scotti entre Av. República Argentina e Av. Brasília, Rua Dep. Waldemiro Pedroso entre Av. República Argentina e Antônio Gasparin, Rua Francisco Ader entre Av. República Argentina e Antônio Gasparin, Rua André João Gasparin entre Av. República Argentina e Av. Brasília com abertura do trecho não implantado, Rua Delegado Naby Paraná entre Bortolo Gusso e Professor João Mazzarotto, Rua Pedro Américo entre Av. Brasília e Irmãs Paulinas, Rua Pedro Bonat entre Pedro Américo e Av. República Argentina, Rua João Bonat entre Av. República Argentina e Antônio Gasparin, Rua Pedro Gusso entre Antônio Gasparin e Sebastião Malucelli, abertura de via Eixo Pedro Gusso/Luiz Del Gobbo entre Pedro Gusso e Antônio Gasparin, Rua Luiz Del Gobbo entre Antônio Gasparin e Av. Winston Churchill, Rua Vereador Adeodato Volpi entre Av. Winston Churchill e Professor João Mazzarotto, Rua Professor João Mazzarotto entre Av. República Argentina e Rua Santa Regina, Rua Antônio Freitas Barbosa entre Rua Irmãs Paulinas e Professor João Mazzarotto, Rua João Marquesi entre Professor João Mazzarotto e Marechal Althayr Roszanniy, Rua Tenente Miguel Afonso Ribeiro Cubas entre João Marquesi e Antônio Freitas Barbosa, Rua Marechal Althayr Roszanniy entre João Marquesi e Santa Mônica, Rua Santa Regina entre Marechal Althayr Roszanniy e Estanislau Kais, Rua São Judas Tadeu entre Av. Brasília e José Gomes de Abreu, Rua José Gomes de Abreu entre São Judas Tadeu e Bortolo Gusso, Rua Hellen Keller entre São Judas Tadeu e Infante Dom Henrique.

\* A Súmula desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local, prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação ambiental vigente.

\* A presente Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, somente para desenvolvimento das atividades solicitadas.

\* Esta Licença Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverá ficar no local onde a atividade estiver sendo desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.

\* Atender a Lei Estadual nº 12.726/99 e ao Decreto Estadual nº 9957/2014, quando couber.

\* Cumprir com os planos e programas ambientais apresentados.

\* Qualquer intervenção na vegetação existente no trecho das obras somente poderá ser efetivada após o licenciamento específico nesta SMMA e emissão de Autorização Ambiental para supressão de árvores nativas no sistema SINAFLOR.

\* Conforme Lei Federal nº 12.651/2012, Instrução Normativa nº 21/2014 e Instrução Normativa nº 08/2020 do IBAMA, a SUPRESSÃO das árvores nativas brasileiras e o TRANSPORTE do material lenhoso originado do corte destas, deverão estar devidamente licenciados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR - IBAMA) e Documento de Origem Florestal (DOF - IBAMA), respectivamente.

\* Preservar as 10 (dez) Araucárias existentes nos trechos de intervenção do pacote 2 do Lote 2, bem como ouvir o MAAPV caso ocorram transplantes de indivíduos arbóreos ou de mudas existentes no trecho que não possam ser mantidos no local.

\* Atender a Lei Municipal nº 9806/00.



## Licença Ambiental de Instalação

Número: LI - 24000090 - Licença Ambiental de Instalação

### Observações gerais sobre o empreendimento

- \* O projeto de paisagismo deverá ser implantado com espécies adequadas ao espaço físico local, em canteiros livres de obstáculos subterrâneos, como tubulações de esgoto, água pluvial ou água potável, fiação elétrica, fibra ótica ou outras redes que possam impedir a implantação adequada das árvores no local. Respeitar os afastamentos previstos no Caderno de Encargos em relação às árvores preexistentes na via, postes, esquinas, entradas/saídas de veículos, mobiliário urbano e demais elementos existentes nas calçadas. Qualquer readequação dos critérios citados para situações pontuais deverá ser realizada consulta prévia e autorização por escrito do setor competente do MAAPV.
- o \* Realizar a compensação ambiental na proporção da legislação, com a reposição de mudas de árvores nativas, com altura mínima de 1,80m, no padrão da arborização pública, em bom estado fitossanitário, distribuídas em diferentes portes e espécies na região da intervenção. A espécie da árvore e demais condições de plantio devem ter anuência do MAAPV.
- \* As praças são um equipamento público integrado ao espaço urbano deve ser contemplada de forma integral e durante a execução das obras, deverá requisitar a avaliação conjunta dos estudos com o Departamento de Parques Praças, a fim de incorporar aos projetos finais as melhorias de caminhabilidade e acessibilidade nos espaços públicos que fazem parte do contexto da obra, em consonância com as diretrizes já adotadas em outras áreas de lazer, no que diz respeito à largura das pistas de caminhada, largura de calçadas e à maior permeabilidade dos espaços públicos.
- \* Em razão do talude de acomodação pelo desnível da rua na testada da Praça Abílio de Oliveira Mendes (código 163/SMMA), IF 83.044.001, prever que não sejam executados os canteiros junto ao meio fio para que o alargamento da nova calçada respeite o limite do platô existente, evitar a supressão da vegetação, assim como o soterramento das raízes com o talude acomodação.
- \* Executar as adequações ajustadas na Praça Elba de Pádua Lima (código 165/SMMA), IF 83.070.001, lindeiro ao atingimento da alça viária na esquina com a rua Santa Regina, de acordo com os projetos compatibilizados.
- \* Providenciar a desafetação da área proposta para a criação de uma nova Unidade de Conservação a ser denominada na testada para as ruas Tenente Miguel Afonso Ribeiro Cubas, Antônio Freitas Barbosa, Professor João Mazzarotto e João Marquesi, informando ao MAPP a nova Indicação Fiscal e matrícula do imóvel atualizada, bem como retirar o pavimento da rua, incorporar camada de terra apropriada para plantio de vegetação, retirar a calçada que atravessa a área verde a fim de aumentar a área permeável e permitir o plantio de novas árvores e paisagismo.
- \* Considerando a proximidade com as unidades de conservação, os serviços a serem realizados devem manter uma uniformidade no tratamento, nos mesmos padrões de pavimentação, drenagem, iluminação, acessibilidade, sinalização e paisagismo, com as devidas adequações de todos os acessos, reconformação de taludes, mobiliário urbano e paisagismo.
- \* Deverá ser solicitado licenciamento específico quanto a instalação e operação dos canteiros de apoio e serviços (canteiro de obras).
- \* O canteiro de obras deverá ter provisoriamente banheiros químicos, se não houver possibilidade de ligação com a rede coletora de esgotos.
- \* É proibido lançar ou depositar na via pública, passeios, praças, jardinetes, bocas de lobo ou qualquer outro espaço do logradouro público os resíduos vegetais gerados.
- \* Fica expressamente proibida a disposição indiscriminada de resíduos em locais não autorizados pelo órgão municipal competente; a queima de resíduos a céu aberto; o lançamento de resíduos em corpos d'água, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços e cacimbas; o preenchimento de fundos de vale por resíduos.
- \* Deverá se proceder a lavagem do rodado dos caminhões e equipamentos utilizados na obra, de maneira adequada, para que não haja comprometimento das vias de trânsito.
- \* Quando da movimentação de terra, em dias secos, deverá ser providenciada a aspersão com água para minimizar problemas com pó gerado.
- \* Todo o material de bota fora e bota espera que seja retirado ou disposto para a obra deverá ser segregado e depositado em área licenciada, bem como deverá possuir Autorização Ambiental Específica AAE para execução de aterro;
- \* Todo o material para aterro (se for o caso) que seja trazido para a obra, deverá ser proveniente de área de extração controlada.
- \* Observar a classificação dos resíduos previstos na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- \* Atender a Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente que tornou obrigatória a emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e do Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF por meio do SINIR.
- \* A cada 180 dias, apresentar o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC, de acordo com a legislação vigente e as respectivas comprovações de transporte e destinação final que façam necessários.
- \* Durante o desenvolvimento das atividades de construção civil devem ser respeitados os limites de 90 dB(A) no período diurno, das 07h às 19h, de segunda a sexta-feira, para atividades não confináveis; limites do Anexo I da Lei Municipal 10.625/02 acrescidos de 5 dB(A) no período diurno, das 07h às 19h, de segunda a sexta-feira para atividades confináveis; e limites do Anexo I da Lei Municipal 10.625/02 para segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno; bem como nos sábados, domingos e feriados, qualquer período.
- \* Deverá ser garantido o acesso aos imóveis existentes no trecho solicitado.



## Licença Ambiental de Instalação

Número: LI - 24000090 - Licença Ambiental de Instalação

### Observações gerais sobre o empreendimento

- \* Deverá ser realizada a comunicação social junto aos moradores e comunidades locais para informar sobre as obras propostas, a necessidade da implantação do projeto, as intervenções na vegetação e as compensações pelo corte da vegetação, face o número elevado de corte de árvores de pequeno, médio e grande porte.
  - \* O maquinário utilizado na obra não poderá ficar estacionado em via pública.
  - \* Durante as obras, implantar sinalização de advertência quanto a entrada e saída de caminhões nas vias que possuem acesso ao canteiro de obras.
  - \* Implementar as ações e medidas preventivas para diminuição da susceptibilidade aos principais riscos geológicos e geotécnicos que possam vir a ser desencadeados no local com a execução das obras, principalmente no que se refere ao desenvolvimento de processos erosivos, assoreamento de sistemas de drenagem, do corpo hídrico, escorregamentos, rastejos e recalques.
  - \* Quando as obras ocorrerem no entorno do terminal de transporte coletivo deverão ser definidas opções de desvios que levem em conta a complexidade e dinâmica local, visando reduzir os transtornos à circulação viária, os transtornos à circulação de pedestres na região.
  - \* As operações de desvios de trânsito devem estar sinalizadas com placas e faixas, visando reduzir os transtornos à população vizinha e circulante na região.
  - \* Deverá prever rotas de acessos e programação com os horários e volumes de caminhões/dia a serem utilizados para a carga e descarga durante o período de obras.
  - \* Quando da execução de obras em cruzamentos, deverá proceder a programação dos fechamentos de maneira alternada, visando minimizar inconvenientes de inaccessibilidade bem como a divulgação antecipada buscando evitar transtornos à população.
  - \* Manter a sinalização viária pré-obra nas vias ou trechos de vias a serem diretamente impactadas pela correspondente fase de instalação do empreendimento, a sinalização de advertência quanto à entrada e saída de caminhões a ser utilizada na via durante o período de obras e as rotas de acessos e programação com os horários e volumes de caminhões/dia a serem utilizados para a carga e descarga durante o período de obras.
  - \* Deverá prever a recuperação das vias ou dos trechos das vias que forem diretamente impactadas na fase de instalação do empreendimento.
  - \* Todos os serviços de travessias de tubulações e obras em vias públicas deverão ter alvará e serem vistoriados pela SETRAN / COC - Coordenação de Obras de Curitiba. Deverá solicitar acompanhamento com antecedência.
  - \* A presente licença ambiental, em conformidade com a o que consta do artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
  - \* Deverá requerer a licença ambiental de operação (LO) com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade da licença ambiental prévia, conforme Artigo 7º do Decreto Municipal 1782/2022.
- 

### Requisitos para obtenção da Licença de Operação (LO)

- 1. Apresentar, em 30 (trinta) dias após a emissão e assinatura da ordem de serviço, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com a legislação vigente e apresentação da respectiva ART.
- 2. Apresentar e aprovar na SMMA, a cada 180 dias, o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC, de acordo com a legislação vigente, apresentação da respectiva ART, volumes gerados de cada classe de resíduos, bem como os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF por meio do SINIR e outros documentos comprobatórios do transporte e destinação final que façam necessários.
- 3. Comprovar a implantação do projeto de paisagismo e da compensação ambiental do empreendimento, por meio de relatório fotográfico de acompanhamento demonstrando o plantio das espécies, listando e totalizando cada uma das espécies, em atendimento ao previsto na lei municipal 9806/2000 e descrito no parecer técnico.
- 4. Apresentar o termo de aceite das obras relativas às Unidades de Conservação contempladas neste Lote emitido pelo Departamento de Parques e Praças.
- 5. Apresentar o atesto de conclusão de obras relativo ao plantio arbóreo viário emitido pelo Departamento de Arborização e Produção Vegetal.
- 6. Apresentar o Termo de Recebimento Definitivo das obras quanto a pavimentação, drenagem, iluminação, sinalização vertical, horizontal e semaforica emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.
- 7. Apresentar relatórios de acompanhamento dos planos e programas ambientais e seus subprogramas das obras.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês

Documento emitido  
eletronicamente.  
Sua autenticidade poderá ser  
comprovada acessando o  
original em:  
[https://sima.curitiba.pr.gov.br  
/extrato/consultar](https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar)



## **Licença Ambiental de Instalação**

**Número:** LI - 24000090 - Licença Ambiental de Instalação

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

---

**Data de Emissão:** 21/10/2025

**Data de Validade:** 20/10/2029

Cristiane Maria Born  
Matrícula: 135624



## Parecer Técnico

Solicitação: LI - 24000090 - Licença Ambiental de Instalação

Data: 10/06/2024 Nº Extra: 04-027751/2024 Regional Origem: Unidade Regional Matriz

Solicitante

Nome: IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

CNPJ: 76582337000116

Rua: R. BOM JESUS

Nº Predial: 000669

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 34009011 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: CABRAL

Zoneamento: 1 - ZR3-T - ZONA RESIDENCIAL 3 TRANSIÇÃO

Deliberação

Vínculo Ambiental: Arvores Isoladas

Data: 19/08/2024

○ AO MALF

Considerando as informações do pen-drive sobre o projeto de paisagismo e as condições de plantio em área pública (passeio), sugere-se encaminhar ao MAAPV para manifestação. Após retornar para a continuidade no licenciamento,

É a solicitação.

Data: 21/10/2025

○ Ouvido o MAAPV que manifestou aprovação ao projeto de arborização quanto ao plantio arbóreo viário, condicionando o atesto de conclusão de obra ao cumprimento estrito do previsto na documentação entregue. O Plantio deverá ser realizado em canteiros livres de obstáculos subterrâneos, como tubulações de esgoto, água pluvial ou água potável, fiação elétrica, fibra ótica ou outras redes que possam impedir a implantação adequada das árvores no local. Respeitar os afastamentos previstos no Caderno de Encargos em relação às árvores preexistentes na via, postes, esquinas, entradas/saídas de veículos, mobiliário urbano e demais elementos existentes nas calçadas. Qualquer readequação dos critérios citados para situações pontuais deverá ser realizada consulta prévia e autorização por escrito do setor competente do MAAPV.

De acordo com os dados do censo arbóreo, na área de abrangência do Pacote 2 Lote 2 existem 351 indivíduos e de acordo com o levantamento quantitativo da vegetação serão mantidos 174 indivíduos, entre eles 10 Araucárias (08 grande porte, 01 médio porte e 01 pequeno porte) e serão removidos 177 indivíduos, sendo 159 indivíduos classificados como de pequeno ou médio porte (95 nativas, 41 exóticas, 12 exóticas invasoras e 11 não identificadas) e 18 indivíduos de grande porte (14 tipuanas, 01 ipe amarelo e 03 dedaleiros), sendo a alternativa menos impactante para implantação da obra em pauta.

Em atendimento a Lei Municipal 9806/2000, será realizada a compensação ambiental na proporção prevista na legislação, com mudas de árvores nativas, com altura mínima de 1,80m, no padrão da arborização pública, em bom estado fitossanitário, distribuídas em diferentes portes e espécies na região da intervenção. A espécie da árvore e demais condições de plantio devem ter anuência do MAAPV.

Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

Data: 21/10/2025

○ Trata-se da solicitação da Licença Ambiental de Instalação para a implantação de obras de infraestrutura viária, com extensão total de 8.822,00m aproximadamente do Pacote 2 do Lote 2, componente do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba para a melhoria das condições de mobilidade urbana e acessibilidade da população, por meio de intervenções na infraestrutura viária, com foco na priorização do transporte coletivo em detrimento ao transporte individual.

Este empreendimento foi submetido a análise de Relatório Ambiental Prévio - RAP, por equipe multidisciplinar composta por membros da SMMA, IPPUC e SETRAN, tendo sido aprovado em 01/11/2022 e concedida a viabilidade por meio da LP 22/083.

Estas obras civis de requalificação de trechos existentes e já consolidados compreendem readequação de geometria, passeios, calçadas, acessibilidade, paisagismo, estações de transporte coletivo, bem como alargamento de via e pavimentação nova, drenagem, sinalização horizontal, vertical e semaforica, com melhorias relativas à acessibilidade, calçamento e iluminação.

As intervenções previstas compreendem as ruas: Av. Brasília entre Infante Dom Henrique e o prolongamento da André João Gasparin, Rua Prefeito Ambrósio Bini entre Fernandes Vieira e São Judas Tadeu, Rua Fernandes Vieira entre Av. Brasília e Prefeito Ambrósio Bini, Rua Dante Luiz Junior entre Av. Brasília e José Gomes de Abreu, Rua Catarina Scotti entre Av. República Argentina e Av. Brasília, Rua Dep. Waldemiro Pedroso entre Av. República



## Parecer Técnico

**Solicitação:** LI - 24000090 - Licença Ambiental de Instalação

### Deliberação

**Vínculo Ambiental:** Poluição Ambiental

Argentina e Antônio Gasparin, Rua Francisco Ader entre Av. República Argentina e Antônio Gasparin, Rua André João Gasparin entre Av. República Argentina e Av. Brasília com abertura do trecho não implantado, Rua Delegado Naby Paraná entre Bortolo Gusso e Professor João Mazzarotto, Rua Pedro Américo entre Av. Brasília e Irmãs Paulinas, Rua Pedro Bonat entre Pedro Américo e Av. República Argentina, Rua João Bonat entre Av. República Argentina e Antônio Gasparin, Rua Pedro Gusso entre Antônio Gasparin e Sebastião Malucelli, abertura de via Eixo Pedro Gusso/Luiz Del Gobbo entre Pedro Gusso e Antônio Gasparin, Rua Luiz Del Gobbo entre Antônio Gasparin e Av. Winston Churchill, Rua Vereador Adeodato Volpi entre Av. Winston Churchill e Professor João Mazzarotto, Rua Professor João Mazzarotto entre Av. República Argentina e Rua Santa Regina, Rua Antônio Freitas Barbosa entre Rua Irmãs Paulinas e Professor João Mazzarotto, Rua João Marquesi entre Professor João Mazzarotto e Marechal Althayr Roszanniy, Rua Tenente Miguel Afonso Ribeiro Cubas entre João Marquesi e Antônio Freitas Barbosa, Rua Marechal Althayr Roszanniy entre João Marquesi e Santa Mônica, Rua Santa Regina entre Marechal Althayr Roszanniy e Estanislau Kais, Rua São Judas Tadeu entre Av. Brasília e José Gomes de Abreu, Rua José Gomes de Abreu entre São Judas Tadeu e Bortolo Gusso, Rua Hellen Keller entre São Judas Tadeu e Infante Dom Henrique.

Para a presente análise foi protocolado nesta SMMA a solicitação de licenciamento sob nº 04-027751/2024 e demais documentos que subsidiaram a presente análise, sendo estes: requerimento, descrição geral do lote, memorial descritivo, plantas gerais, projetos de paisagismo, geométrico, drenagem, pavimentação, sinalização, terraplenagem, plano de ataque, PGAS, decreto de desapropriação.

Para a execução das obras ocorrerá intervenção no sistema de drenagem, sistema viário, calçamento, gerando impacto ambiental direto sobre as áreas verdes. De acordo com os dados do censo arbóreo, na área de abrangência do Pacote 2 Lote 2 existem 351 indivíduos e de acordo com o levantamento quantitativo da vegetação serão mantidos 174 indivíduos, entre eles 10 Araucárias (08 grande porte, 01 médio porte e 01 pequeno porte) e serão removidos 177 indivíduos, sendo 159 indivíduos classificados como de pequeno ou médio porte (95 nativas, 41 exóticas, 12 exóticas invasoras e 11 não identificadas) e 18 indivíduos de grande porte (14 tipuanas, 01 ipe amarelo e 03 dedaleiros), sendo a alternativa menos impactante para implantação da obra em pauta. Em atendimento a Lei Municipal 9806/2000, será realizada a compensação ambiental na proporção prevista na legislação, com mudas de árvores nativas, com altura mínima de 1,80m, no padrão da arborização pública, em bom estado fitossanitário, distribuídas em diferentes portes e espécies na região da intervenção. A espécie da árvore e demais condições de plantio devem ter anuência do MAAPV. Quanto aos recursos hídricos, não foram verificadas a presença de recurso hídrico abertos na área do pacote 2 Lote 2.

**Data:** 21/10/2025

○ Ouvido o MAAPV que manifestou aprovação ao projeto de arborização quanto ao plantio arbóreo viário, condicionando o atesto de conclusão de obra ao cumprimento estrito do previsto na documentação entregue. O Plantio deverá ser realizado em canteiros livres de obstáculos subterrâneos, como tubulações de esgoto, água pluvial ou água potável, fiação elétrica, fibra ótica ou outras redes que possam impedir a implantação adequada das árvores no local.

Respeitar os afastamentos previstos no Caderno de Encargos em relação às árvores preexistentes na via, postes, esquinas, entradas/saídas de veículos, mobiliário urbano e demais elementos existentes nas calçadas. Qualquer readequação dos critérios citados para situações pontuais deverá ser realizada consulta prévia e autorização por escrito do setor competente do MAAPV.

Para o Projeto do Lote 2 - Pacote 2 foram identificados os atingimentos direto das Unidades de Conservação: Praça Luiz Fernando Mainardes (Passarinho Gralha Azul) IF 81.561.030 (código 307/SMMA), com área 7.282,46m<sup>2</sup>, Largo Elcio Gusso (código 171/SMMA), localizado na Av Brasília x rua Bortolo Gusso, com 179,78m<sup>2</sup>, Largo Padre Angelo Baggio (código 169/SMMA), IF 83.601.003, com área 636,19m<sup>2</sup>, Praça Abilio de Oliveira Mendes (código 163/SMMA), IF 83.044.001, com área 2.146m<sup>2</sup>, Praça Elba de Pádua Lima (código 165/SMMA), IF 83.070.001, com área 7494 m<sup>2</sup>. Considerando o talude de acomodação e o atingimento das árvores e equipamentos existentes face desnível da rua na testada da Praça Abilio de Oliveira Mendes (código 163/SMMA), IF 83.044.001, prever que não sejam executados os canteiros junto ao meio fio para que o alargamento da nova calçada respeite o limite do platô existente e a supressão da vegetação seja evitada, assim como prever que seja evitado o soterramento das raízes com o talude acomodação. O MAPP está ciente da compatibilização do balão de retorno, fechamento da rua Pedro Krasinski e compatibilização dos acessos com a praça. O trecho da Praça Elba de Pádua Lima lindeiro ao atingimento da alça viária na esquina com a rua Santa Regina foram ajustados e será executado durante a obra.

Também está prevista a criação de uma nova Unidade de Conservação a ser denominada na área a ser desafetada com testada para as ruas Tenente Miguel Afonso Ribeiro Cubas, Antonio Freitas Barbosa, Professor João Mazzarotto e João Marquesi. O lote deve possuir Indicação Fiscal e matrícula individualizada, bem como ser retirado o pavimento da rua, incorporação de camada de terra apropriada para plantio de vegetação, retirada de calçada que atravessa a área verde a fim de aumentar a área permeável e permitir o plantio de novas árvores e paisagismo. Contudo, para outra área proposta com testada para as ruas Avenida República Argentina, Pedro Américo e Professor João Mazzarotto, o MAPP avaliou ser uma área reduzida e entende como um remanescente do sistema viário, não sendo



## Parecer Técnico

**Solicitação:** LI - 24000090 - Licença Ambiental de Instalação

### Deliberação

**Vínculo Ambiental:** Poluição Ambiental

possível de ser considerada como uma nova UC.

Considerando que as praças são um equipamento público integrado ao espaço urbano devem ser contempladas de forma integral e que está sendo adotado um novo padrão de calçadas, acessibilidade, paisagismo, iluminação nas testadas das unidades de conservação, sendo que neste momento não há possibilidade de ajustes, o MAPP solicita que durante a execução das obras esta SMMA seja requisitada para avaliação conjunta dos estudos, a fim de incorporar aos projetos finais as melhorias de caminhabilidade e acessibilidade nos espaços públicos que fazem parte do contexto da obra, em consonância com as diretrizes já adotadas em outras áreas de lazer, no que diz respeito à largura das pistas de caminhada, largura de calçadas e à maior permeabilidade dos espaços públicos.

Quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, foi apresentada uma declaração da UTAG em que, enquanto coordenadora e executora das atividades de implementação das obras, afirma que o PGRCC será apresentado em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço pela empresa vencedora da licitação.

Apresentado o Plano de Ataque para realização das obras, detalhamento dos planos e programas ambientais previstos no RAP, plantas de implantação quanto às calçadas no entorno do empreendimento, projeto de sinalização viária, projetos de pavimentação, drenagem, sinalização de advertência para período de obras e memorial descritivo e declaração da UTAG que os projetos foram aprovados nos órgãos competentes.

**Data:** 21/10/2025

- De acordo com o plano de ataque, os trabalhos serão efetuados de acordo com o cronograma de atividades das obras, alinhado previamente entre técnicos da construtora, UTAG, SMOP, SETRAN e URBS. Afirmam que o tráfego local deverá ser realinhado conforme o andamento das obras, prevendo-se os desvios necessários ao bom andamento das obras. Durante toda a obra deverá ser garantido o perfeito atendimento aos moradores locais, inclusive acesso às suas casas e manutenção de toda infraestrutura necessária para o bom andamento das obras. Os pedestres deverão ser protegidos das obras e com local próprio para transitar, visto tratar-se de local residencial e comércio local que necessita de trânsito livre para suas atividades. Apresentadas as especificações para placas de obras e a declaração da UTAG que os projetos executivos disponibilizados aos licitantes atendem as necessidades do processo licitatório e que os projetos foram submetidos à apreciação e vistos nos órgãos competentes e por meio do setor técnico da UTAG, órgão licitante das obras.

Apresentada declaração da UTAG que as empreiteiras as serem contratadas apresentarão à SETRAN as rotas de acessos e programação com os horários e volumes de caminhões/dia a serem utilizados para a carga e descarga durante o período de obras, assim como apresentarão à SMOP relatório da situação pre-obra da pavimentação de vias ou trechos a serem diretamente impactadas na fase de instalação do empreendimento. Por ser uma obra em via pública, será aceito o Termo de Recebimentos Definitivo das obras e dispensado da apresentação do aceite dos relatórios de rotas de acesso, da programação com horários e volumes de caminhões/dia em operações de carga e descarga, da situação pré-obra da pavimentação das vias e trechos, uma vez que a própria Administração Pública realizará as melhorias nas áreas impactadas pela obra.

Não se aplica a apresentação da anuência da concessionária Rumo, do Município de Pinhais, da Sanepar e do operador de linha de transmissão para as obras do Lote 2. Apresentado o Decreto Municipal 25/2023 declara de utilidade pública uma relação de imóveis para fins de desapropriação os imóveis, sendo que parte destes se referem ao pacote 2 ora em análise.

E por fim, considerando a documentação apresentada, somos favoráveis à aprovação e emissão da Licença de Instalação para o empreendimento descrito, estando no corpo da Licença estabelecidas as condicionantes a serem apresentadas pelo empreendedor para a continuidade do processo de licenciamento ambiental.

Cristiane Maria Born  
Matrícula: 135624